dos), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - ÁREA 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13.127.080-3-D03/001-01, acha-se na pista Sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre o km 80+296m ao km 80+513m, está situada no Município e Comarca de Tietê, que consta pertencer a Kennelan e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=239226,3596 e E=123076,6816, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 14°1'32", distância de 70,4m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 14°12'40", distância de 71,54m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 14°27'17", distância de 62,43m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 283°29'44", distância de 15,01m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 200°24'26", distância de 107,98m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 248°36'45", distância de 117,73m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 255°48'52", distância de 90,95m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 103°40'14", distância de 158,45m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 103°9'23", distância de 34,92m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 93°15'17", distância de 2,27m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 73°27'22", distância de 1,82m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 45°32'47", distância de 3,45m; segmento 13-1, em linha reta com azimute 36°8'35", distância de 9,16m, perfazendo uma área de 14.094,19m^2;

II - ÁREA 2: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13.127.080-3-D03/001-01, acha-se na pista Norte da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre o km 80+535m ao km 80+584m, está situada no Município e Comarca de Tietê, que consta pertencer a Sergio Leite e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=239133,9194 e E=123104,8493, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 15°17'40", distância de 16,65m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 14°47'53", distância de 18,26m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 30°37'28", distância de 11,5m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 58°36'30", distância de 3,56m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 103°44'3", distância de 46,8m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 103°51'53", distância de 61,6m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 193°12'20", distância de 9,67m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 281°31'10", distância de 57,46m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 272°0'48", distância de 22,52m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 254°31'60", distância de 18,92m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 240°19'55", distância de 14,8m; segmento 12-1, em linha reta com azimute 227°47'20", distância de 15m, perfazendo uma área de 1.919,18m^2.

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Fábio Augusto Martins Lepique

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários ao dispositivo de retorno e acesso da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, do Km 49+153,19 ao km 51+291,05 (áreas complementares), no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados, nas plantas cadastrais de códigos nº DE-13-127-049-1-D03-001-01 e nº DE-13-127-049-1-D03-002-01 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-4.254/05-ST (Protocolo n° 67113), necessários ao dispositivo de retorno e acesso da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, do Km 49+153,19 ao Km 51+291,05 (áreas complementares), localizados no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, com área total de 26.152,56m^2 (vinte e seis mil, cento e cinqüenta e dois metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - ÁREA 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13-127-049-1-D03-001-01, acha-se na pista norte da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre os km 49+148,61m ao km 49+182m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a José Luiz Ferro e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=268381,1968 e E=128079,9692, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 196°25'52", distância de 33,54m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 93°10'8", distância de 13,61m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 9°0'37", distância de 10,05m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 9°0'37", distância de 15,03m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 196°27'11", distância de 15,36m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 3°10'8", distância de 20,61m; segmento 7-1, em linha reta com azimute 295°36'35", distância de 5,35m, perfazendo uma área de 311,71m^2;

II - ÁREA 2: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13-127-049-1-D03-001-01, acha-se na pista norte da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre os km 49+160,18m ao km 49+818,81m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Alice Riva Sturion, Adécio Setem Filho e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=266984,1746 e E=127440,6696, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 197°24'28", distância de 154,64m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 199°47'25", distância de 26,69m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 201°46'31", distância de 22,68m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 202°46'47", distância de 21,23m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 204°52'9", distância de 16,28m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 206°57'54", distância de 74,13m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 200°22'22", distância de 340,22m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 200°54'4", distância de 135,78m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 199°59'47", distância de 50,58m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 206°15'11", distância de 28,57m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 213°38'21", distância de 74,15m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 21°49'2", distância de 249,63m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 21°49'1", distância de 34,09m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 21°49'19", distância de 288m; segmento 15-1, em linha reta com azimute 152°20'35", distância de 370,63m, perfazendo uma área de 9.644,21m^2;

III - ÁREA 3: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n DE-13-127-049-1-D03-001-01, acha-se na pista sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre os km 49+905,68m ao km 50+97,33m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Calvino Gilbertone, Marisa Packer Costa e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=267620,0239 e E=127695,2111, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 201°49'2", distância de 109,57m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 10°37'49", distância de 82,29m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 20°20'48", distância de 36,35m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 24°20'8", distância de 30,85m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 29°52'43", distância de 45,53m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 172°3'44", distância de 5,17m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 213°54'51", distância de 26,89m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 210°19'19", distância de 9,56m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 208°4'59", distância de 11,29m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 203°10'48", distância de 9,34m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 201°55'10", distância de 31,21m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 82°54'36", distância de 15,56m; segmento 13-1, em linha reta com azimute 76°5'51", distância de 1,88m, perfazendo uma área de 1.184,73m^2;

IV - ÁREA 4: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13-127-049-1-D03-002-01, acha-se na pista norte da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre os km 50+656,17m ao km 51+63,15m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Alcides Fiori, Sergio José Hyppolito, Paulo Gonçalves, Iolanda Rossi e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=266966,9938 e E=127527,4592, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 273°59'19", distância de 23,45m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 262°28'20", distância de 6,89m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 245°36'30", distância de 5,55m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 230°46'35", distância de 7,56m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 213°25'9", distância de 5,59m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 201°49'1", distância de 369,08m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 25°26'25", distância de 163,43m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 24°55'57", distância de 66,98m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 22°43'0", distância de 30,97m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 21°52'22", distância de 44,22m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 21°50'37", distância de 53,26m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 28°20'28", distância de 5,92m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 41°21'41", distância de 3,83m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 51°41'22", distância de 4,96m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 61°46'12", distância de 3,68m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 73°54'23", distância de 5,09m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 83°23'28", distância de 3,31m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 92°47'58", distância de 13,03m; segmento 19-1, em linha reta com azimute 4°49'32", distância de 12,29m, perfazendo uma área de 4.227,78m^2;

V - ÁREA 5: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13-127-049-1-D03-002-01, acha-se na pista sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre os km 50+683,78m ao km 51+150,26m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Salvador Cassano, Sergio José Hyppolito, Odmir Prado e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=266438,6952 e E=127221,3026, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 201°49'1", distância de 466,49m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 293°15'29", distância de 6,93m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 313°11'36", distância de 6,39m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 335°21'58", distância de 4,23m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 346°40'29", distância de 5,94m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 15°56'42", distância de 6,71m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 21°50'42", distância de 196,92m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 20°14'17", distância de 16,31m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 18°27'35", distância de 73,25m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 20°20'25", distância de 32,96m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 22°4'57", distância de 99,68m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 280°52'10", distância de 6,62m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 1°55'16", distância de 21,45m; segmento 14-1, em linha reta com azimute 95°8'9", distância de 40,59m, perfazendo uma área de 10.453,80m^2;

VI - ÁREA 6: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta n° DE-13-127-049-1-D03-002-01, acha-se na pista sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, entre os km 51+271,88m ao km 51+291,05m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Eliana Alves da Silva e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=266438,6952 e E=127221,3026, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 201°51'33", distância de 10,21m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 201°51'53", distância de 9,11m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 291°51'53", distância de 9,01m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 291°38'21", distância de 10m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 21°38'21", distância de 15,4m; segmento 6-1, em linha reta com azimute 100°7'44", distância de 19,47m, perfazendo uma área de 330,33m^2.

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Fábio Augusto Martins Lepique

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.402, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área necessária à instalação de estação de tratamento de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, situada no Bairro Monte Verde, zona urbana do Município e Comarca de Cotia e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área necessária à instalação de estação de tratamento de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, ou a outro serviço público, situada no Bairro Monte Verde, Município e Comarca de Cotia, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MOED-03.096/05 e memorial descritivo referente ao cadastro SABESP n° 0149/283, constante do Processo SERHS-2.481/05, medindo 3.748,65m^2 (três mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), pertencente a Namio Suzuki, a saber:

I - Área 1 (6-7-1-15-3-4-5-6)= 3.218,09m^2, parte de um terreno, situado no Bairro das Brotas, Distrito de Caucaia do Alto, Município e Comarca de Cotia, pertencente à matrícula 51.866 do C.R.I. de Cotia, representada no desenho SABESP MOED.3 096/05, que assim se descreve, caracteriza e confronta: "começa no ponto "6" aqui designado, situado entre os pontos "D" e "E", titulados, distante 229,75m do ponto "D", e na divisa com Riyuji Ueki; segue em linha reta, com o rumo de SE 18º41' NW, por 49,26m, confrontando com Riyuji Ueki, até o ponto "7" aqui designado; segue à direita pela margem esquerda de um córrego, sentido montante, por 64,45m, até o ponto "1" aqui designado; deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado do córrego (linha titulada de 302,20m), por 14,71m, até o ponto "15" aqui designado; segue em curva à direita, com raio de 17,00m e desenvolvimento de 20,97m, até o ponto "3" aqui designado; segue à esquerda em linha reta, confrontando com remanescente, por 38,09m, até o ponto "4" aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 268º03'18", por 48,01m, confrontando com o remanescente, até o ponto "5" aqui designado; deflete à direita e segue agora pelo eixo de um caminho de servidão, por 8,96m, confrontando com Riyuji Ueki, até o ponto inicial 6, encerrando uma área de 3.218,09m^2.";

II - Área 2 (E-16-17-E)= 530,56m^2, parte de um terreno, situado no Bairro das Brotas, Distrito de Caucaia do Alto, Município e Comarca de Cotia, pertencente à matrícula 51.866 do C.R.I. de Cotia, representada no desenho SABESP MOED.3 096/05, que assim se descreve, caracteriza e confronta: "começa no ponto "E", titulado e segue pelo alinhamento projetado do córrego.".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Fábio Augusto Martins Lepique

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora e coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, situadas nos Bairros Guaió e Cidade Edson, zonas rurais e urbanas do Município e Comarca de Suzano e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora e coletor tronco de esgoto, partes integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário, ou a outro serviço público, situadas nos Bairros do Guaió e Cidade Edson, Município e Comarca de Suzano, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de códigos CT GII-069/05 e CT GII-146/04, e memoriais descritivos referentes aos cadastros SABESP n° 1707/008, nº 1707/010, nº 1707/140, nº 1707/141 e nº 1707/142, constantes do Processo SERHS-2.482/05, medindo 1.653,66m^2 (mil seiscentos e cinqüenta e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), pertencentes, respectivamente, a Júlio Katsumata e Outros, Júlio Soiti Yoshiyke, Thiana Yamaguti e Outros, Hermínio Brunini (Compromissário: Cláudio Beloti) e Tiyoca Takahashi Kikuchi Ikai, a saber:

I - Faixa 1 - Objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 1707/008) - Área (H-C-D-E-F-G-H)= 321,91m^2: faixa em um terreno localizado no Bairro do Guaió, pertencente a Matrícula 21.434 do C.R.I do Município e Comarca de Suzano, representada no desenho SABESP CTGII-069/05, que assim se descreve: "tem início no ponto "H" aqui designado, situado na divisa com Júlio Soiti Yoshiyke, distante 90,68m do alinhamento da Estrada Katsumata; daí segue pela referida divisa com azimute de 296º07'40" por 4,20m, até o ponto "C" aqui designado; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 17º04'20" por 7,20m, até o ponto "C" aqui designado; segue à direita com azimute de 66º28'16" por 74,76m, até o ponto "E" aqui designado, confrontando desde o ponto C com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da Estrada Katsumata, com azimute de 125º58'35" por 4,64m, até o ponto "F" aqui designado; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 246º28'16" por 75,28m, até o ponto "G" aqui designado; segue à esquerda com azimute de 197º04'20" por 3,88m, até o ponto inicial H, sendo que do ponto F ao ponto H confronta com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 321,91m^2.";

II - Faixa 2 - Objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 1707/010) - Área: (A-B-C-H-A)= 238,53m^2: faixa em um terreno situado no Bairro do Guaió, pertencente a Tr. 7.573 do C.R.I do Município e Comarca de Suzano, representada no desenho SABESP CTGII-069/05, que assim se descreve: "tem início no ponto "A" aqui designado, situado no alinhamento da Estrada do Caxangá, distante 187,88m do eixo da Rua Luiz Afonso; daí segue pelo referido alinhamento, sentido de quem vai para Poá, com azimute de 269º19'21", por 4,20m, até o ponto "B" aqui designado; segue à direita com azimute de 17º04'20", por 59,62m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto "C" aqui designado; segue à direita em linha ideal de divisa, com azimute de 89º07'40" por 4,20m, confrontando com Júlio Katsumata e Outros, até o ponto "H" aqui designado; segue à direita com azimute de 197º04'20" por 59,64m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto inicial A, encerrando uma área de 321,91m^2.";

III - Faixa 3 - Objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 1707/140) - Área (A-B-C-D-A)= 58,90m^2: uma faixa de terra, situada em um terreno,